



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2525, de 28 de outubro de 2013.

Súmula: Altera e inclui dispositivos no parágrafo primeiro do artigo 12 da Lei nº 1980/07 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do artigo 12 da Lei Municipal do Plano Diretor Municipal de Coronel Vivida nº 1980, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social, tendo em vista:

- I - O aproveitamento racional e adequado do solo;*
- II - A utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;*
- III - A observância das disposições que regulam as relações de trabalho;*
- IV - A exploração que favoreça o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores.*

§ 1º *A propriedade rural deve ainda cumprir a função socioambiental, com vistas aos requisitos ambientais, simultaneamente aos demais elementos, quando cumprir as disposições e condutas discriminadas nas seguintes leis:*

- I - Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal e legislações posteriores;*
- II - Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 – Lei dos Agrotóxicos;*
- III - Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 - Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.*
- IV - Decreto federal nº 750, de 10 de fevereiro de 1993 – sobre o corte, exploração e a supressão da mata atlântica;*

Hi P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ


- V - *Lei nº 9.974, de 06 de junho de 2000 - Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.*
- VI - *Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 - Política Nacional dos Recursos Hídricos;*
- VII - *Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;*
- VIII - *Lei estadual 12.726, de 26 de novembro 1989 - Política Estadual dos Recursos Hídricos;*
- IX - *Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.*
- X - *Lei Federal nº 11.445, de 01 de Maio de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico."*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2013.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete